

**SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO  
CENTRAL DE LICITAÇÕES – CPL I**

Avenida Santos Dumont, nº 177, Varadouro – Olinda – PE – CEP: 53.010-230  
Fone: 3439-3165- Ramal: 232 - FAX: 3439-3593  
E-MAIL: [cpl\\_olinda@hotmail.com](mailto:cpl_olinda@hotmail.com)

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL I  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 - SSO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018 – FMS**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Adquirimos, nesta data, através de acesso ao sítio <http://www.olinda.pe.gov.br/licitacoes> cópia do edital da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Senhor (a) Licitante,**

Visando a **comunicação futura** entre este Município e a sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha este recibo de retirada do Edital e remeta à **Central de Licitações, digitalizado**, através dos e-mails [cpl\\_olinda@hotmail.com](mailto:cpl_olinda@hotmail.com) e [centraldelicitacao@olinda.pe.gov.br](mailto:centraldelicitacao@olinda.pe.gov.br).

A não remessa deste recibo **EXIME** a Central de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL I**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 - SSO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018 – FMS**

O **MUNICÍPIO DE OLINDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.404.184/0001-09, por meio da Pregoeira Ada Ney Agra Coutelo, designada pela Portaria nº. **056/2019-GS/SEFAD**, de 05 de fevereiro de 2019, e sua equipe de apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que em atendimento a **CI's nº 016/2017 e Ofícios nº 032/2018/DAF/SSO-AJ e 055/2018/DAF/SSO** da Diretoria Adm. Financeira/SSO, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, às **09:30 horas, do dia 26 de fevereiro de 2019**, na sala da Unidade Permanente de Licitação – Comissão Permanente de Licitação - I, sita à Avenida Santos Dumont, Nº 177 (Prédio Administração), Varadouro, neste Município, local onde serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes, referente a proposta de preços e aos documentos de habilitação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c com a Lei Federal nº 8.883/94, Lei Municipal nº 5.306/2001 alterada pela Lei nº 5.927/2015, Decreto Municipal nº 046/2004, os princípios gerais do direito, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**OBSERVAÇÕES:**

- Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.
- A sessão poderá ser suspensa para continuação posterior da fase de lances, caso não se alcance esta etapa para todos os itens.

**1.0. FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Rege-se a presente licitação deste Edital, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c com a Lei Federal nº 8.883/94 e Decreto Municipal nº 046/2004 e pelos princípios gerais do direito.

**2.0. OBJETO DA LICITAÇÃO**

2.1. Constituiu objeto do presente procedimento licitatório, **a aquisição de 02 (dois) veículos automotores, tipo ambulância, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Olinda/PE**, conforme especificações constantes no **Anexo II** deste Edital.

**3.0. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E DE FORNECIMENTO**

3.1. **Após a assinatura do contrato, o objeto** deverá ser entregue na **Gerência do DIVITRANS, situado na Av. Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda/PE**, ou em outro local por determinação da Secretaria de Saúde de Olinda, de segunda a sexta-feira no horário das 07:30hs às 13:30hs, e será recebido conforme a seguir:

3.1.1. **Provisoriamente**, no prazo de **05(cinco) úteis**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto dessa com a especificação, constante deste Edital e do Termo de Referência.

3.1.2. **Definitivamente**, em até **45 (quarenta e cinco) dias corridos** após o recebimento provisório, depois da verificação da conformidade com o respectivo contrato por comissão específica designada para tal fim, a qual emitirá o TERMO DE EXAME E ACEITAÇÃO e certificará a Nota Fiscal.

3.2. Os procedimentos de recebimento definitivo consistirão em:

3.2.1. Verificação da conformidade qualitativa e quantitativa em confrontação às especificações técnicas do objeto licitado;

3.2.2. Verificação das documentações exigidas.

**CENTRAL DE LICITAÇÕES**

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: [cpl\\_olinda@hotmail.com](mailto:cpl_olinda@hotmail.com) ou [centraldelicitacao@olinda.pe.gov.br](mailto:centraldelicitacao@olinda.pe.gov.br)

**3.2.3.** A Secretaria de Saúde de Olinda, poderá recusar-se a receber o objeto que esteja com a qualidade comprometida.

**3.2.4.** Toda entrega deverá ter prévia programação de data e hora, com a **Gerência do DIVITRANS, situado na Av. Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda/PE.**

**3.2.5.** Os objetos/ambulâncias deverão ser transportados em veículo apropriado, não podendo transitar rodando em vias públicas.

**3.2.6.** A empresa contratada deverá providenciar, às suas expensas e imediatamente após o recebimento definitivo do objeto licitado, o licenciamento e emplacamento da viatura, em nome do **Município de Olinda**, junto ao DETRAN/PE, fornecendo a respectiva documentação (CRLV e DPVAT).

**3.2.7.** No ato da **entrega definitiva do objeto**, a empresa também deverá entregar:

**3.2.7.1** Manual completo de operação e manutenção do veículo e todos os equipamentos embarcados, escrito em língua portuguesa.

**3.2.7.2.** Termo de Garantia individualizado do veículo/ambulância entregue, indicando o respectivo número de chassi, de forma a manter atendimento em rede autorizada.

**3.2.7.3.** Em caso de devolução de veículo/ambulância devido a desconformidades no objeto, a sua substituição deverá ser efetuada em até 15 (quinze) dias.

#### **4.0 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO / FONTE DE RECURSOS**

4.1. O valor estimado para contratação é de **R\$ 166.033,22 (cento e sessenta e seis mil trinta e três reais e vinte e dois centavos).**

4.2. Não serão aceitos preços, unitário e total, finais superiores aos estimados neste edital.

4.3. Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação objeto desta licitação decorrem das seguintes dotações:

a) Emenda Parlamentar nº 30/2016 entre o Município de Olinda e o Ministério de Saúde

b) Proposta FNS 2609601712191030943, através da seguinte dotação orçamentária:

Programa: 3034

Projeto de Atividade: 4034

Subação: 617

Elemento de Despesa: 44.90.52

Fonte: 241

#### **5.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar da presente licitação as empresas cujo ramo de atividade seja compatível como objeto da licitação e que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ainda ser apresentados em cópia ao Pregoeira ou a sua Equipe de Apoio, desde que acompanhadas dos originais para conferência em sessão.

**5.2.** A licitante enquadrada como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** ou **microempreendedor individual** deverá fazer a declaração, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

#### **CENTRAL DE LICITAÇÕES**

Av. Santos Dumont, nº 177 - Varadouro - Olinda/PE - CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 - FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: [cpl\\_olinda@hotmail.com](mailto:cpl_olinda@hotmail.com) ou [centraldelicitacao@olinda.pe.gov.br](mailto:centraldelicitacao@olinda.pe.gov.br)

5.3. A empresa enquadrada na condição de **microempresa** ou de **empresa de pequeno porte** ou **microempreendedor individual** que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, declarando que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei mencionada.

5.4. A ausência da declaração prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

• **Não poderão participar deste Pregão:**

5.5.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Olinda, durante o prazo da sanção aplicada;

5.5.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.5.3. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.5.4. Quaisquer interessadas enquadradas nas vedações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

5.5.5. Entende-se por "*participação indireta*" a que alude o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócio pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

5.5.6. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;

5.5.7. Não poderão participar as empresas que se encontrem sob decretação Judicial de Falência, Recuperação Judicial, Concurso de Credores, Dissolução, Liquidação, ou em Regime de Consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública.

5.5.8. No caso de empresa em Recuperação Judicial, ressalva-se a possibilidade da participação desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, a qual certificará que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

## **6.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

6.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeira, no dia, hora e local referidos no preâmbulo deste Edital, munida obrigatoriamente, com os seguintes documentos:

6.1.1. O proponente licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeira e Equipe de Apoio por um representante que, devidamente **munido de documento que o credencie** a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se apresentando a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto.

6.1.2. Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.1.3. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração, público ou particular, **preferencialmente com firma reconhecida**, (que substitui o documento de Credenciamento solicitado no subitem 6.1.1) do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos

4/32

## **CENTRAL DE LICITAÇÕES**

Av. Santos Dumont, nº 177 - Varadouro - Olinda/PE - CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 - FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: [cpl\\_olinda@hotmail.com](mailto:cpl_olinda@hotmail.com) ou [centraldelicitacao@olinda.pe.gov.br](mailto:centraldelicitacao@olinda.pe.gov.br)

os demais atos pertinentes ao certame. **A procuração deve vir acompanhada do correspondente documento de identificação do outorgante e do outorgado, além dos indicados no subitem 6.1.2 deste Edital, que comprove os poderes do outorgante para o outorgado.**

**6.2. Os documentos referidos nos subitens 6.1.2 e 6.1.3 devem ser entregues em separado dos envelopes de nº 01 e 02.**

**6.3. É vedada a representação de mais de um licitante por um mesmo representante legal ou procurador no processo licitatório, sob pena de exclusão dos licitantes do processo.**

**6.4. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, no momento do Credenciamento, acrescentar declaração, conforme **Anexo V deste Edital.****

**6.4.1. A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:**

**I – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**

- a)** Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- b)** Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

**II – Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**

- a)** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;
- b)** Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c)** Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d)** Cópia do contrato social e suas alterações;
- e)** Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

**6.4.2. O documento relacionado no subitem 6.4. para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser substituído pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 10, publicado no DOU do dia 05/12/2013.**

**6.5. As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 6.1 deste Edital, não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame, sendo considerada como única oferta dessas empresas a contida nos respectivos envelopes de nº 01.**

**6.6. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.**

**6.6.1. Será facultada a possibilidade de autenticação de cópias dos documentos referente ao credenciamento, pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio, a partir dos originais, até no dia da sessão pública de abertura do Pregão.**

**6.7. As empresas licitantes deverão entregar, também, um documento individualizado (não colocar dentro dos envelopes), qual seja, uma declaração dando ciência que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, nos termos do **Anexo IV**, podendo tal declaração ser assinada na própria sessão, em modelo fornecido pela Pregoeira.**

**6.8.** As licitantes, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração (**não colocar dentro dos envelopes**) de que é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da referida Lei, e de que não possui nenhum dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo, devidamente assinada pelo representante legal, de acordo com o modelo constante do **Anexo V**.

**6.9.** A falsidade de declaração a que se refere o **item 6.8** apresentada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracteriza o crime previsto no artigo 299 do Código Penal (crime de falsidade ideológica), sem prejuízo das sanções previstas neste Pregão.

**6.10.** Todas as certidões exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do licitante. As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por **60 (sessenta) dias** da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito. No que se refere à comprovação de inscrição no **CNPJ**, a sua atualização compreenderá o prazo máximo de **180 (cento e oitenta) dias** da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

## **7.0. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, 02 (dois) envelopes devidamente lacrados, contendo, no **ENVELOPE Nº 01, a sua PROPOSTA DE PREÇOS** conforme solicitado no **subitem 8.0**, e no **ENVELOPE Nº 02, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** solicitados no **item 12.0** deste Edital, sendo que, ambos os envelopes deverão conter, na parte externa, além da sua **RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE**, os seguintes dizeres:

### **ENVELOPE Nº 01**

Secretaria de Saúde do Município de Olinda/PE  
**DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS**  
**PREGÃO Nº 003/2018**

### **ENVELOPE Nº 02**

Secretaria de Saúde do Município de Olinda/PE -  
**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO Nº 003/2018**

## **8.0. PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 01**

**8.1.** A Proposta de Preços a ser entregue deverá ser elaborada visando atender o descrito neste Edital, e estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via, em papel timbrado da proponente licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:

**a)** Especificação clara e completa dos dados relativos ao objeto licitado, de forma a atender as especificações constantes neste Edital, devendo indicar referências que bem identifiquem o produto cotado.

**b)** Conter o **Prazo de Validade da Proposta** que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do edital de Pregão.

**c)** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos

**d)** A entrega do objeto deverá no prazo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos** após o recebimento provisório, depois da verificação da conformidade com o respectivo contrato por comissão específica designada para tal fim, a qual emitirá o TERMO DE EXAME E ACEITAÇÃO e certificará a Nota Fiscal.

**e)** Conter o **prazo de vigência Contratual**, que será de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura, nos termos do artigo 57, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

## **CENTRAL DE LICITAÇÕES**

Av. Santos Dumont, nº 177 - Varadouro - Olinda/PE - CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 - FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: [cpl\\_olinda@hotmail.com](mailto:cpl_olinda@hotmail.com) ou [centraldelicitacao@olinda.pe.gov.br](mailto:centraldelicitacao@olinda.pe.gov.br)

f) No preço fornecido deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições) sejam federais, estaduais ou municipais, bem como, custo com frete, carregamento, descarregamento, custo de montagens, comissões, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam da natureza que forem.

g) A razão social, o CNPJ, o endereço completo do licitante, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

h) Declaração de que o prazo de garantia dos veículos fornecidos será de no mínimo, de **12 (doze) meses** corridos, contados do recebimento pelo Município ou **conter prazo de garantia de acordo com as especificações do fabricante**, prazo no qual o fabricante se responsabiliza pela assistência técnica do equipamento;

i) Declaração ou certificado emitido pelo fabricante do veículo, de que a empresa proponente é concessionária ou distribuidora autorizada da marca ofertada

j) Comprovação de que a empresa proponente, possua oficina própria com assistência técnica e sessão de peças a uma distância máxima de 100 (cem) km da cidade de Olinda, sendo a comprovação através da apresentação do Cartão CNPJ da empresa licitante, matriz ou filial que comprove a atividade afim, tal distância se justifica pelo princípio da economicidade.

l) Sendo necessário, e desde que não ocorra nenhuma contrariedade aos dispositivos legais, o proponente poderá anexar folhas complementares ou material ilustrativo acerca do objeto licitado.

m) Os meios de comunicações disponíveis: telefone, fax e e-mail.

**8.2.** Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**8.3.** Caso a proponente, no momento do Credenciamento, não tenha apresentado instrumento de constituição da pessoa jurídica, ou ainda, na situação de não se tratar de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, não tenha apresentado também a Carta Credencial, Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular, poderão os referidos documentos ser apresentados no envelope referente à Proposta de Preços para efeitos exclusivamente de classificação.

**8.4.** O proponente licitante, após haver entregue a sua proposta, poderá retirá-la mediante requerimento escrito ou verbal a Pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo citado agente;

**8.5.** Eventuais erros na proposta e/ou na planilha de preços serão corrigidos pela Comissão de Licitações, segundo as seguintes regras;

**8.5.1.** Quando de divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o preço unitário;

**8.5.2.** Quando houver divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor resultante dos cálculos efetuados;

**8.5.3.** Caso haja erros ou divergências entre valores, serão considerados para efeito de julgamento os seguintes parâmetros;

**8.5.4.** Os erros de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente serão retificados, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o valor resultante;

**8.5.5.** Erros de adição serão retificados com base no valor obtido no somatório das parcelas;

## **9.0. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1. As propostas escritas serão classificadas pela Pregoeira, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, na ordem crescente de percentual.

9.2. A ordem de classificação das Propostas de Preços será crescente, sendo considerada em primeiro lugar a Licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.3. Para participação na fase dos lances verbais, a Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, relativamente à de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até no máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.5. Em seguida, o Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais proponentes proclamados pelo Pregoeira, obedecida a ordem decrescente de valor.

9.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e percentual, decidindo motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

9.7. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

9.8. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, a Pregoeira declarará o proponente vencedor e adjudicar-lhe-á o objeto da licitação, quando não houver manifesto interesse na interposição de recurso.

9.9. Não sendo aceitável o preço, a Pregoeira é facultado abrir negociações bilaterais diretamente com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando a obtenção de uma proposta que apresente um preço melhor e que se configure de interesse da Administração.

9.10. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

9.10.1. Nas situações previstas nos subitens 9.6. e 9.10, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente classificado em primeiro lugar, para que seja obtido preço melhor.

9.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.

9.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da Equipe de Apoio, sendo-lhes facultado este direito.

9.13. Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre Pregoeira, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão objeto de registro em ata.

9.14. Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

9.15. Caso não se realize lances verbais serão verificados a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado a Pregoeira abrir negociações bilaterais com o autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, a Pregoeira adjudicará o objeto deste Edital a firma que formulou a proposta em questão. 8/32

### **CENTRAL DE LICITAÇÕES**

Av. Santos Dumont, nº 177 - Varadouro - Olinda/PE - CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 - FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: [cpl\\_olinda@hotmail.com](mailto:cpl_olinda@hotmail.com) ou [centraldelicitacao@olinda.pe.gov.br](mailto:centraldelicitacao@olinda.pe.gov.br)



9.16. Ao final das disputas e, em decorrência do seu novo preço (preço final vencedor), a empresa adjudicatária fica obrigada a adequar o preço total ao Novo Preço Final do objeto deste Edital.

9.17. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e em seu Anexo.

9.18. Serão desclassificadas as empresas que não atenderem às especificações contidas nos termos deste Edital e nos demais anexos.

## **10.0. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

10.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

10.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, a Pregoeira, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.1.3. A convocada que não apresentar proposta, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

10.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

10.3. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

10.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

10.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento, através de e-mail ou escrita, estabelecendo prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

10.8. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

## **11.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

11.1. Após a etapa de lances, a licitante **classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá **apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA**, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de habilitação, contada a partir da solicitação da Pregoeira.

## **12.0. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

12.1. Para fins de habilitação neste processo, encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante classificada provisoriamente em 1º lugar no certame deverá comprovar a situação de habilitação, apresentando a documentação comprobatória abaixo discriminada, nos termos e prazo previstos neste edital, as quais que deverá estar contidos no **ENVELOPE Nº 02**:

12.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.3. Cadastro de Fornecedores do Município de Olinda - CRC;

12.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

12.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

12.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<http://portal.tcu.gov.br/comunidades/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/licitantesinidoneas.htm>)

12.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.8. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

## **12.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

12.3.1. A habilitação do licitante vencedor far-se-á pela verificação da regularidade dos seus respectivos documentos, que deverão estar contidos no **ENVELOPE Nº 02**:

12.3.2. As empresas licitantes deverão apresentar como comprovante de razão social, de acordo com as suas respectivas constituições legais:

**EMPRESÁRIOS INDIVIDUAIS:** Ato de inscrição, devidamente registrado na Junta Comercial, com as posteriores alterações, se houver;

**SOCIEDADES EMPRESARIAIS** – Contrato Social e todas as suas alterações subseqüentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, devidamente registrado, com as posteriores alterações, se houver;

**SOCIEDADES POR AÇÕES:** Publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;

## **CENTRAL DE LICITAÇÕES**

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: [cpl\\_olinda@hotmail.com](mailto:cpl_olinda@hotmail.com) ou [centraldelicitacao@olinda.pe.gov.br](mailto:centraldelicitacao@olinda.pe.gov.br)

**DECRETO DE AUTORIZAÇÃO:** em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido(a) pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

**12.3.3.** O Objeto Social das empresas deve estar em conformidade com o objeto deste Edital (Item 2.0).

**12.3.4. Será dispensada a apresentação da documentação disposta no subitem 12.3.2 dentro do Envelope nº 02 quando devidamente apresentada, em sua integralidade, no momento do Credenciamento.**

**12.3.5.** Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo VI** do Edital.

#### **12.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**12.4.1.** Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (**CND**), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

**12.4.2.** Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

**12.4.3.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – **CRF**, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante. Considerando-se o licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco;

**12.4.4.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante.

**12.4.4.1.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**12.4.4.2. Tratando-se de licitante com sede em outro Estado da Federação, deverá apresentar certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual atestando a inexistência de débitos não inscritos/lançados e inscritos em dívida ativa.**

**12.4.5.** Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

**12.4.6.** Os licitantes que se enquadrarem na categoria de **microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual** deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua **regularidade fiscal e trabalhista**.

**12.4.7.** Havendo restrição na regularidade fiscal e/ou trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 155/2016.

**12.4.8.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **CENTRAL DE LICITAÇÕES**

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: [cpl\\_olinda@hotmail.com](mailto:cpl_olinda@hotmail.com) ou [centraldelicitacao@olinda.pe.gov.br](mailto:centraldelicitacao@olinda.pe.gov.br)

## **12.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**12.5.1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, em se tratando de Sociedade Empresarial, ou de Execuções, se for Sociedade Simples, expedida pelo distribuidor do Poder Judiciário relativo à Comarca da sede da pessoa jurídica e, em se tratando de filial, prevalecerá a da Comarca desta.

**12.5.1.1.** As empresas sediadas em Pernambuco, além da apresentação da Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial, também deverão apresentar a “**CERTIDÃO DE LICITAÇÃO**”(1º Grau) emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do site [www.tjpe.jus.br](http://www.tjpe.jus.br), conforme determina a Instrução Normativa do TJPE, nº 07 de 20/06/2015. As empresas sediadas em outros Estados deverão, também, apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial, emitida pelo PJE (Processo Judicial Eletrônico) do seu Estado sede.

**12.5.1.1.1.** A certidão descrita no subitem **12.5.1.1** somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem **12.5.1**) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

**12.5.2.** Os documentos/certidões que não apresentarem prazo de validade serão considerados válidos por um período de **60 (sessenta) dias de sua emissão**, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

**12.5.3.** Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

**12.5.4.** Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pela Pregoeira nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**12.5.5.** Será inabilitado a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à **regularidade fiscal e trabalhista** das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e o disposto nos subitens **12.4.6. e 12.4.7.**

**12.5.6.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**12.5.7.** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

**12.5.8.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

## **12.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**12.6.1.** Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a licitante realizado ou estar realizando fornecimento pertinente e compatível em características, natureza, volume, quantidade, prazos e outros dados característicos com o objeto deste Edital de forma satisfatória;

**12.6.2.** No caso de não ser fabricante do veículo ofertado, comprovação de ser concessionária ou revenda autorizada do fabricante do veículo ofertado, conforme Lei Federal nº 6.729/1979.

## **12.7. DAS DECLARAÇÕES:**

**O licitante deverá apresentar as seguintes declarações, conforme modelos anexos:**

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrito pelo representante legal da licitante, até a presente data **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e contratação com a administração pública.**

b) Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

c) Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação

d) Declaração de Nepotismo (**Súmula Vinculante 13 do STF**)

### **13.0. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

13.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

13.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

### **14.0. DA DILIGÊNCIA**

14.1. A Pregoeira poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

14.2. Em qualquer fase do procedimento licitatório é facultado à Pregoeira ou autoridade superior, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

### **15.0. DOS RECURSOS**

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias para apresentação das razões do recurso**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, nos termos do subitem 15.1. importará na decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação

15.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão da Pregoeira, não terá efeito suspensivo.

15.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

15.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação - I, no endereço transcrito no preâmbulo deste Edital, no horário das **8:00 às 14:00 horas, de 2ª a 6ª feira**.

15.7. No caso de apresentação de Recurso Administrativo, deverá ser obedecido o horário das **8:00 às 14:00 horas, de 2ª a 6ª feira**, no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

## **16.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**16.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **17.0. FORMALIZAÇÃO DOS RESULTADOS**

**17.1.** Este Edital de Pregão será parte integrante do instrumento contratual a ser assinado entre o Município de Olinda e a licitante vencedora, no qual ficará estabelecido que o Foro da Comarca de Olinda será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas dos termos da presente Licitação e respectivo instrumento contratual.

**17.2.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o respectivo instrumento contratual.

**17.3.** O contrato será firmado entre o Município de Olinda e o vencedor da licitação, o qual consignará os direitos e obrigações das partes e que o instrumento faz parte integrante e complementar deste Edital, independente de transcrição.

**17.4.** O licitante vencedor deverá indicar o responsável pela assinatura do Instrumento Contratual, sua qualificação, nome, endereço, **RG, CPF/MF**, e meios de contato.

**17.5.** O licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação.

**17.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**17.7.** É facultada à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento convocatório equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificação, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

**17.8.** Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**17.9.** As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pelo Contratante.

## **18.0. DO PRAZO DE PAGAMENTO**

**18.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante apresentação da nota fiscais/fatura, devidamente atestadas pelo Contratante.

**18.2.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Prestadora de Serviços e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando quaisquer ônus para o Município de Olinda/PE.

**18.3.** Será exigida da Contratada, no ato da quitação das faturas, a entrega de cópias autenticadas de documentos comprobatórios de adimplemento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais, por elas assumidas em razão dos respectivos objetos contratuais.

## **CENTRAL DE LICITAÇÕES**

Av. Santos Dumont, nº 177 - Varadouro - Olinda/PE - CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 - FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: [cpl\\_olinda@hotmail.com](mailto:cpl_olinda@hotmail.com) ou [centraldelicitacao@olinda.pe.gov.br](mailto:centraldelicitacao@olinda.pe.gov.br)

**18.4.** Sendo a Contratada optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**18.5.** Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, em moeda corrente do País, observando, contudo, o equilíbrio da equação econômico-financeira. Nos preços deverão estar inclusas todas as despesas, tais como: frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.

**18.6.** Será exigida da Contratada, no ato da quitação das faturas, a entrega de cópias autenticadas de documentos comprobatórios de adimplemento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, por elas assumidas em razão do respectivo objeto contratual.

**18.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{onde:}$$

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**18.9.** A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

#### **19.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**19.1.** Fornecer os veículos de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde observando as descrições da Planilha de Especificações, Quantitativos e Preços - ANEXO II, no prazo e local de entrega.

**19.2.** Substituir de imediato os veículos que apresentar imperfeição não compatível com a aquisição objeto deste Contrato.

**19.3.** Responder integralmente pelo prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do objeto deste acordo.

**19.4.** Os veículos deverão estar em conformidade com a legislação vigente, além de normas e resoluções do CONTRAN/DETRAN.

**19.5.** A Contratada deverá providenciar o emplacamento dos veículos, bem como seguro obrigatório e taxas que deverão ser pagos pela mesma. Também deverá providenciar às suas expensas a transferência do veículo para o nome do Município de Olinda.

**19.6.** Os veículos deverão ser fornecidos com o ano e modelo equivalente ao exigido no Edital.

**19.7.** Assumir total e integral responsabilidade, direta e indireta, quanto a todas as despesas decorrentes da contratação, assim como, todos os impostos, mão-de-obra, taxas, fretes, contribuições previdenciárias e encargos sociais.

**19.8.** Assumir total e integral, com a responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da administração.

15/32

#### **CENTRAL DE LICITAÇÕES**

Av. Santos Dumont, nº 177 - Varadouro - Olinda/PE - CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 - FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: [cpl\\_olinda@hotmail.com](mailto:cpl_olinda@hotmail.com) ou [centraldelicitacao@olinda.pe.gov.br](mailto:centraldelicitacao@olinda.pe.gov.br)

**19.9.** Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação exigidas no Edital.

**19.10.** Aceitar nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que por ventura se fizerem necessários, a critério exclusivo do Contratante.

**19.11.** O licitante vencedor deverá substituir os materiais que apresentarem defeitos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data de recebimento da comunicação oficial.

**19.12.** O licitante vencedor deverá apresentar Certificado de Garantia expedido pela Montadora fabricante do veículo – chassi, quando esta não for a Proponente, comprovando que a transformação é devidamente homologada pela Engenharia da Montadora, não alterando a garantia do veículo solicitada no descritivo, conforme modelo sugerido no apêndice.

**12.13.** Todos os materiais licitados deverão possuir garantia mínima de 12(doze) meses contra defeitos de fabricação, cujo prazo será contado a partir do recebimento definitivo do objeto, ou ter o **prazo de garantia de acordo com as especificações do fabricante**, prazo no qual o fabricante se responsabiliza pela assistência técnica do equipamento.

## **20.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**20.1.** Efetuar pagamento na forma pactuada neste Edital.

**20.2.** Informar à Contratada, com antecedência, qualquer alteração referente ao local de entrega do objeto deste processo.

**20.3.** Fiscalizar o andamento da contratação em todo seu teor, observando ainda as exigências do respectivo contrato, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**20.4.** Acompanhar direta e indiretamente a qualidade, condições, prazos e pontualidade da entrega, verificando o atendimento ao contido neste Contrato.

**20.5.** Pedir à Contratada os esclarecimentos que se fizerem necessários, de modo a garantir a melhor qualidade do objeto deste Contrato.

## **21.0. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**21.1.** A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **22.0 DAS PENALIDADES**

**22.1.** As penalidades aplicáveis ao presente processo licitatório são aquelas dispostas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, no artigo 14 do Decreto Municipal nº 046/2004 e às especificações de sanções constantes no decreto federal nº 26.851/2006, no que for cabível.

**22.2.** Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

## **CENTRAL DE LICITAÇÕES**

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: [cpl\\_olinda@hotmail.com](mailto:cpl_olinda@hotmail.com) ou [centraldelicitacao@olinda.pe.gov.br](mailto:centraldelicitacao@olinda.pe.gov.br)



### **23.0. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**23.1.** A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;

**23.2.** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**23.3.** A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível;

**23.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### **24.0 DA SUBCONTRATAÇÃO**

**24.1** A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto deste certame, em todo ou em parte, nem negociar direitos dele decorrente, sem o consentimento por escrito da CONTRATANTE.

### **25.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**25.1.** A efetiva participação da proponente na presente licitação implicará no seu pleno acordo e aceitação de todos os termos deste Edital;

**25.2.** A apresentação da proposta implica para a proponente licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsáveis pela fidelidade e legalidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão.

**25.3.** É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da abertura da sessão pública.

**25.4.** O Edital e anexos poderão ser obtidos por e-mail ou mídia eletrônica, gratuitamente, mediante o fornecimento de cd-rom ou pen drive ao grupamento de apoio da Central de Licitações, que providenciará a gravação no respectivo disquete e a entrega à licitante, mediante recibo; ou diretamente junto ao grupo de apoio da Central de Licitações, mediante recibo nos autos.

**25.5.** A Pregoeira poderá, se julgar conveniente, suspender, os trabalhos das sessões de abertura dos envelopes, e designar nova data e local para a continuidade dos trabalhos, que serão comunicados a todos os licitantes.

**25.6.** São componentes deste Edital:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS;**

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO;**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS;**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO;**

**ANEXO VIII – MODELO DE CONTRATO.**

25.7. Maiores esclarecimentos e informações necessárias sobre o presente Edital, poderão ser obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação – I, sita à Avenida Santos Dumont, 177 - Varadouro - Olinda – PE, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas, Varadouro nesta cidade, ou por telefone nos números (081) 3439 3593/ (081) 3439-3165 - Ramal 232, ou por e-mail nos endereços: [centraldelicitacao@olinda.pe.gov.br](mailto:centraldelicitacao@olinda.pe.gov.br) ou [cpl\\_olinda@hotmail.com](mailto:cpl_olinda@hotmail.com).

#### **26.0 DO FORO**

26.1. Fica eleito o foro de Olinda - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Olinda, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

**EMÍLIA CARDOSO GONZALEZ BOTELHO**  
Secretária de Saúde – SSO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL I**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 - SSO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018 – FMS**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

Termo de referência para contratação de empresa para aquisição de dois veículos automotora tipo ambulância, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Olinda.

**I - DO OBJETO**

Constitui-se objeto deste certame a contratação de empresa especializada em AQUISIÇÃO DE DUAS AMBULÂNCIAS, tipo A – para simples remoção, **furgão todo em chapa de aço ou monobloco original de fábrica**, 0 (zero) km. Vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Olinda.

**II - ESTIMATIVA DE PREÇOS**

O teto máximo fixado será de R\$ 166.033,22 (cento e sessenta e seis mil e trinta e três reais e vinte e dois centavos). Dotação orçamentária decorrente das emendas parlamentares 30/2016 e Fundo Nacional de Saúde/MS Proposta 2609601712191030943.

**III – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O objeto da presente licitação deverá ser entregue na Gerência do DIVITRANS situado, na Av. Santos Dumont, 177, Varadouro Olinda/PE ou em outro local por determinação desta Secretaria de Saúde, de segunda a sexta feira, no horário de 7h:30m às 13h:30m.

O prazo de entrega será, de forma imediata, após a expedição da ordem de fornecimento.

**IV – FORMA DE PAGAMENTO**

O prazo de pagamento será em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela CONTRATANTE.

**V – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

Será considerada vencedora a proposta que, atendendo às especificações definidas, oferecer menor preço global.

**VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Fornecer os veículos de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde observando as descrições da Planilha de Especificações, Quantitativos e Preços - ANEXO II, no prazo e local de entrega.

2. Substituir de imediato os veículos que apresentar imperfeição não compatível com a aquisição objeto deste Contrato.
3. Responder integralmente pelo prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do objeto deste acordo.
4. Os veículos deverão estar em conformidade com a legislação vigente, além de normas e resoluções do CONTRAN/DETRAN.
5. A Contratada deverá providenciar o emplacamento dos veículos, bem como seguro obrigatório e taxas que deverão ser pagos pela mesma. Também deverá providenciar às suas expensas a transferência do veículo para o nome do Município de Olinda.
6. Os veículos deverão ser fornecidos com o ano e modelo equivalente ao exigido no Edital.
7. Assumir total e integral responsabilidade, direta e indireta, quanto a todas as despesas decorrentes da contratação, assim como, todos os impostos, mão-de-obra, taxas, fretes, contribuições previdenciárias e encargos sociais.
8. Assumir total e integral, com a responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da administração.
9. Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação exigidas no Edital.
10. Aceitar nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que por ventura se fizerem necessários, a critério exclusivo do Contratante.
11. O licitante vencedor deverá substituir os materiais que apresentarem defeitos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data de recebimento da comunicação oficial.
12. O licitante vencedor deverá apresentar Certificado de Garantia expedido pela Montadora fabricante do veículo – chassi, quando esta não for a Proponente, comprovando que a transformação é devidamente homologada pela Engenharia da Montadora, não alterando a garantia do veículo solicitada no descritivo, conforme modelo sugerido no apêndice.
13. Todos os materiais licitados deverão possuir garantia mínima de 12(doze) meses contra defeitos de fabricação, cujo prazo será contado a partir do recebimento definitivo do objeto pelo Município ou **conter prazo de garantia de acordo com as especificações do fabricante**, prazo no qual o fabricante se responsabiliza pela assistência técnica do equipamento.

## **VII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Efetuar pagamento na forma pactuada neste Edital.
2. Informar à Contratada, com antecedência, qualquer alteração referente ao local de entrega do objeto deste processo.
3. Fiscalizar o andamento da contratação em todo seu teor, observando ainda as exigências do respectivo contrato, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
4. Acompanhar direta e indiretamente a qualidade, condições, prazos e pontualidade da entrega, verificando o atendimento ao contido neste Contrato.
5. Pedir à Contratada os esclarecimentos que se fizerem necessários, de modo a garantir a melhor qualidade do objeto

## **CENTRAL DE LICITAÇÕES**

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: [cpl\\_olinda@hotmail.com](mailto:cpl_olinda@hotmail.com) ou [centraldelicitacao@olinda.pe.gov.br](mailto:centraldelicitacao@olinda.pe.gov.br)

deste Contrato.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL I**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 - SSO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018 – FMS**

**ANEXO II - PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS**

<b>PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVOS E PREÇOS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UND.</b>	<b>QUAN.</b>	<b>MÉDIA DE PREÇO/ UNIT.</b>	<b>TOTAL DA MÉDIA</b>
1	VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO, FURGÃO TODO EM CHAPA DE AÇO ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 (ZERO) KM, VENDIDO POR UMA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE OU PELO PRÓPRIO FABRICANTE; ANO/MODELO: 2017/2018 ou 2018/2018; MOTOR 1.4 (LITROS); POTÊNCIA: 85 CV (GÁS) 88 CV (ALC); COMBUSTÍVEL: GASOLINA E ÁLCOOL; (03 PORTAS), SENDO 02 (DUAS) PORTAS DIANTEIRAS E UMA TRASEIRA TIPO FOLHA; PNEUS 175/70 R14; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS; CÂMBIO COM 05 MARCHAS A FRENTE A UM RÉ; DIVISÓRIA ENTRE A CABINE DO MOTORISTA E O COMPARTIMENTO DO PACIENTE; PINTURA SÓLIDA; COR: BRANCA; CAPACIDADE DE CARGA DE: 650,0 KG; GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES, OFERTADO PELO FABRICANTE; COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO.	UND	2	83.016,61	166.033,22
		<b>VALOR TOTAL</b>			<b>166.033,22</b>

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL I  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 - SSO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018 – FMS**

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Senhora Pregoeira,

Seguindo os ditames editalícios, apresento a Vossa Senhoria a nossa Proposta de Preços para o **PREGÃO Nº 003/2018**, que tem por objeto a, **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES, TIPO AMBULÂNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE OLINDA/PE**, conforme especificações constantes dos **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e **ANEXO II – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS** conforme condições, quantitativos e especificações contidas neste Edital e Anexos e formulada da seguinte maneira:

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$.....(.....)**

Declaramos que a validade desta proposta é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, a contar da data da abertura da mesma.

Declaramos expressamente que, nos preços acima ofertados, estão inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições) sejam federais, estaduais ou municipais, bem como, custo com frete, carregamento, descarregamento, custo de montagens, comissões, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam da natureza que forem.

O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **Gerência do DIVITRANS, situado na Av. Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda/PE**, ou em outro local por determinação da Secretaria de Saúde de Olinda.

O prazo de entrega será em até **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, após o recebimento provisório, depois da verificação da conformidade com o respectivo contrato por comissão específica designada para tal fim, a qual emitirá o TERMO DE EXAME E ACEITAÇÃO e certificará a Nota Fiscal contados a partir da data da assinatura do Instrumento Contratual.

A garantia total contra defeitos de fabricação será de no mínimo, de **12 (doze) meses** corridos, contados do recebimento pelo Município ou pelo **prazo de garantia de acordo com as especificações do fabricante**, prazo no qual o fabricante se responsabiliza pela assistência técnica do equipamento, assumindo o ônus de repará-los neste período.

Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco....., conta corrente nº....., agência....., e nosso telefone para contato é ....., fax..... e e-mail.....

Atenciosamente,

Olinda, ..... de ..... de 2019.

Diretor ou Representante Legal – RG nº

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL I  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 - SSO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018 – FMS**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DA  
HABILITAÇÃO**

**MODELO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada no (a) \_\_\_\_\_, declara, para os devidos fins do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018**, sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Olinda, .....de.....de 2019.

Diretor ou Representante Legal – ID nº

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL I  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 - SSO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018 – FMS**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 – SSO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018 – FMS**

A Empresa ..... inscrita no CNPJ nº .....,  
....., com endereço na Rua ..... declara, sob as penas da lei, que está enquadrada como **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**OBSERVAÇÃO:** A falsidade desta declaração caracteriza o crime previsto no artigo 299 do Código Penal (crime de falsidade ideológica), sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Olinda, .....de.....de 2019.

Diretor ou Representante Legal – RG nº



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL I  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 - SSO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018 – FMS**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CNPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso “V” Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz. (    )

Olinda, .....de.....de 2019.

Diretor ou Representante Legal – RG nº

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL I  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 - SSO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018 – FMS**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 – SSO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018 – FMS**

Eu \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ e RG: \_\_\_\_\_, declaro, para fins cumprimento do disposto na Súmula Vinculante 13/STF de 21 de agosto de 2008, que: **“Não sou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer do Poder Executivo do Município de Olinda”**.

Ciente das implicações criminais, cíveis e administrativas que dela podem resultar, em especial ao que preceitua o art. 299 do Código Penal Brasileiro, DL 2.848/1940, conforme a seguir se apresenta: **“Art.299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar.**

Nestes termos, assumo total e integral responsabilidade.

Olinda, .....de.....de 2019.

Diretor ou Representante Legal – RG nº

**Súmula Vinculante 13: A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos**

26/32

**CENTRAL DE LICITAÇÕES**

Av. Santos Dumont, nº 177 - Varadouro - Olinda/PE - CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 - FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: [cpl\\_olinda@hotmail.com](mailto:cpl_olinda@hotmail.com) ou [centraldelicitacao@olinda.pe.gov.br](mailto:centraldelicitacao@olinda.pe.gov.br)

*poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal.*

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL I  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 - SSO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018 – FMS**

**ANEXO VIII**

**CONTRATO Nº...../2019 - MINUTA**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE OLINDA/PE, COMO CONTRATANTE, ..... E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, ..... PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:**

Por este instrumento de contrato, o **MUNICÍPIO DE OLINDA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Rua de São Bento, Nº 123, Varadouro - Olinda - PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 010.404.184/0001-09, neste ato representado pela Secretária de Saúde Sra. **Emília Cardoso Gonzales Botelho**, brasileira, (estado civil), inscrita no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada nesta cidade, conforme Decreto Municipal nº 119/2010, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu Diretor \_\_\_\_\_, brasileiro, (estado civil), (profissão), inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, doravante denominada de **CONTRATADA**, nos termos do **Processo Licitatório nº 005/2018**, realizado sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018**, do tipo “menor preço global”, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão, pelo Decreto Municipal nº 046 de 24 de março de 2004, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes, têm justo e convencionado o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO**

Rege-se o presente Contrato, em conformidade com as determinações contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c a Lei Federal nº 8.883/94 e alterações, e os princípios gerais do Direito e pelo Decreto Municipal Nº 046/2004, de 24 de março de 2004, tendo sido precedido de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO I**, parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constituiu objeto do presente procedimento licitatório, a **aquisição de 02 (dois) veículos automotores, tipo ambulância, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Olinda/PE**, conforme especificações constantes no **Anexo II** deste Edital.

§ 1º O objeto deste acordo deverá ser entregue pela Contratada, por sua conta, risco e expensas, diretamente no **DIVITRANS, situada na Av. Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda/PE.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

**CENTRAL DE LICITAÇÕES**

Av. Santos Dumont, nº 177 - Varadouro - Olinda/PE - CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 - FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: [cpl\\_olinda@hotmail.com](mailto:cpl_olinda@hotmail.com) ou [centraldelicitacao@olinda.pe.gov.br](mailto:centraldelicitacao@olinda.pe.gov.br)

A entrega deverá ser no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

4.1. O objeto deste Contrato será recebido, acompanhado dos Certificados de Garantia e dos Manuais Técnicos, e será recebido da seguinte forma:

**4.1.1. Provisoriamente**, no prazo de **05 (cinco) úteis**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto dessa com a especificação, constante deste Edital e do Termo de Referência.

**4.1.2. Definitivamente**, em até **45 (quarenta e cinco) dias corridos** após o recebimento provisório, depois da verificação da conformidade com o respectivo contrato por comissão específica designada para tal fim, a qual emitirá o TERMO DE EXAME E ACEITAÇÃO e certificará a Nota Fiscal.

4.2. Os procedimentos de **recebimento definitivo** consistirão em:

**4.2.1.** Verificação da conformidade qualitativa e quantitativa em confrontação às especificações técnicas do objeto licitado;

**4.2.2.** Verificação das documentações exigidas.

**4.2.3.** A Secretaria de Saúde de Olinda poderá recusar-se a receber o objeto que esteja com a qualidade comprometida.

4.3. Toda entrega deverá ter prévia programação de data e hora, com a **Gerência do DIVITRANS, situado na Av. Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda/PE.**

4.4. O objeto deverá ser transportado em veículo apropriado, não podendo transitar rodando em vias públicas.

4.5. A empresa contratada deverá providenciar, às suas expensas e imediatamente após o recebimento definitivo do objeto licitado, o licenciamento e emplacamento da viatura, em nome do Município de Olinda,, junto ao DETRAN/PE, fornecendo a respectiva documentação (CRLV e DPVAT).

4.6. No ato da **entrega definitiva do objeto**, a empresa também deverá entregar:

**4.6.1** Manual completo de operação e manutenção do veículo e todos os equipamentos embarcados, escrito em língua portuguesa.

**4.6.2.** Termo de Garantia individualizado do veículo/ambulância entregue, indicando o respectivo número de chassis, de forma a manter atendimento em rede autorizada.

**4.6.3.** Em caso de devolução de veículo/ambulância devido a desconformidades no objeto, a sua substituição deverá ser efetuada em até 15 (quinze) dias.

4.7. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Contratada, durante prazo de garantia do veículo.

4.8. O veículo deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

5.1. Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, a **Contratante** pagará à **Contratada** o **valor global de R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_), referente ao fornecimento do veículo licitado.

§ 1º - Todos os tributos (impostos, taxas e contribuições) sejam federais, estaduais ou municipais, bem como, custo com frete, carregamento, descarregamento, custo de montagens, comissões, embalagem, seguros, encargos

28/32

#### **CENTRAL DE LICITAÇÕES**

Av. Santos Dumont, nº 177 - Varadouro - Olinda/PE - CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 - FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: [cpl\\_olinda@hotmail.com](mailto:cpl_olinda@hotmail.com) ou [centraldelicitacao@olinda.pe.gov.br](mailto:centraldelicitacao@olinda.pe.gov.br)

sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam da natureza que forem.

**5.2.** Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação objeto desta licitação Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos do Plano de Trabalho, celebrado através de:

a) Emenda Parlamentar nº 30/2016 entre o Município de Olinda e o Ministério de Saúde;

b) Proposta FNS 2609601712191030943, entre o Município de Olinda e o Ministério de Saúde, através da seguinte dotação orçamentária:

**Programa: 3034;**

**Projeto/Atividade: 4034;**

**Subação: 617;**

**Elemento de Despesa: 449052;**

**Fonte: 241.**

### **CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante apresentação da nota fiscais/fatura, devidamente atestadas pelo Contratante.

**6.2.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Prestadora de Serviços e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando quaisquer ônus para o Município de Olinda/PE.

**6.3.** Será exigida da Contratada, no ato da quitação das faturas, a entrega de cópias autenticadas de documentos comprobatórios de adimplemento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais, por elas assumidas em razão dos respectivos objetos contratuais.

**6.4.** Sendo a Contratada optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**6.5.** Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, em moeda corrente do País, observando, contudo, o equilíbrio da equação econômico-financeira. Nos preços deverão estar inclusas todas as despesas, tais como: frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.

**6.6.** Será exigida da Contratada, no ato da quitação das faturas, a entrega de cópias autenticadas de documentos comprobatórios de adimplemento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, por elas assumidas em razão do respectivo objeto contratual.

**6.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento  
VP = Valor da parcela a ser paga  
I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6.8. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO/ DO SUBSTABELECIMENTO**

7.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto deste certame, em todo ou em parte, nem negociar direitos dele decorrente, sem o consentimento por escrito da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

8.1. As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este Contrato para todos os fins legais.

### **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

9.1. O prazo de vigência Contratual, **que será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, nos termos do artigo 57, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 1993**

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO/ DO SUBSTABELECIMENTO**

10.1. A Contratada não poderá subcontratar o objeto do presente Contrato, no todo ou em parte, nem negociar direitos deles decorrentes, por ser “**intuitu personae**”, sem o consentimento por escrito do CONTRATANTE, assim como não poderá substabelecer o presente Instrumento no todo ou em parte, nem negociar direito deles decorrentes, sem o consentimento por escrito do **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Fornecer os veículos de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde observando as descrições da Planilha de Especificações, Quantitativos e Preços - ANEXO II, no prazo e local de entrega.
2. Substituir de imediato os veículos que apresentar imperfeição não compatível com a aquisição objeto deste Contrato.
3. Responder integralmente pelo prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do objeto deste acordo.
4. Os veículos deverão estar em conformidade com a legislação vigente, além de normas e resoluções do CONTRAN/DETRAN.
5. A Contratada deverá providenciar o emplacamento dos veículos, bem como seguro obrigatório e taxas que deverão ser pagos pela mesma. Também deverá providenciar às suas expensas a transferência do veículo para o nome do Município de Olinda.
6. Os veículos deverão ser fornecidos com o ano e modelo equivalente ao exigido no Edital.

### **CENTRAL DE LICITAÇÕES**

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: [cpl\\_olinda@hotmail.com](mailto:cpl_olinda@hotmail.com) ou [centraldelicitacao@olinda.pe.gov.br](mailto:centraldelicitacao@olinda.pe.gov.br)

7. Assumir total e integral responsabilidade, direta e indireta, quanto a todas as despesas decorrentes da contratação, assim como, todos os impostos, mão-de-obra, taxas, fretes, contribuições previdenciárias e encargos sociais.
8. Assumir total e integral, com a responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da administração.
9. Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação exigidas no Edital.
10. Aceitar nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que por ventura se fizerem necessários, a critério exclusivo do Contratante.
11. O licitante vencedor deverá substituir os materiais que apresentarem defeitos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data de recebimento da comunicação oficial.
12. O licitante vencedor deverá apresentar Certificado de Garantia expedido pela Montadora fabricante do veículo – chassi, quando esta não for a Proponente, comprovando que a transformação é devidamente homologada pela Engenharia da Montadora, não alterando a garantia do veículo solicitada no descritivo, conforme modelo sugerido no apêndice.
13. Todos os materiais licitados deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, cujo prazo será contado a partir do recebimento definitivo do objeto pelo Município ou **conter prazo de garantia de acordo com as especificações do fabricante**, prazo no qual o fabricante se responsabiliza pela assistência técnica do equipamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Efetuar pagamento na forma pactuada neste Edital.
2. Informar à Contratada, com antecedência, qualquer alteração referente ao local de entrega do objeto deste processo.
3. Fiscalizar o andamento da contratação em todo seu teor, observando ainda as exigências do respectivo contrato, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
4. Acompanhar direta e indiretamente a qualidade, condições, prazos e pontualidade da entrega, verificando o atendimento ao contido neste Contrato.
5. Pedir à Contratada os esclarecimentos que se fizerem necessários, de modo a garantir a melhor qualidade do objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13.1. As Penalidades aplicáveis ao presente processo licitatório são aquelas dispostas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, no artigo 14 do Decreto Municipal nº 046/2004 e às especificações de sanções constantes no Decreto Federal nº 26.851/2006, no que for cabível

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

14.1. Aplicar-se-á aos casos de inexecução e rescisão deste Contrato, o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**15.1.** Cumpridas as obrigações assumidas neste Instrumento e/ou findo o prazo de vigência nele previsto, considerar-se-á extinto de pleno direito, o presente Contrato, sem que seja devida indenização de qualquer espécie e/ou natureza.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA**

**16.1.** O objeto deste contrato deverá ter a garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses, contados do recebimento pelo Município ou ter o **prazo de garantia de acordo com as especificações do fabricante**, prazo no qual o fabricante se responsabiliza pela assistência técnica do equipamento, sem limite de quilometragem e com todos os acessórios de segurança exigidos pelo CONTRAN e demais itens exigidos por lei.

I - Nas condições de garantia deverá estar incluída a substituição do veículo, dentro do período de 30 (trinta) dias após a entrega, caso apresente defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela constante necessidade de manutenção corretiva;

II - Durante o prazo da substituição previsto no subitem anterior, deverá ser colocado pela Contratada outro veículo com as mesmas características à disposição da Secretaria de Saúde do Olinda.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

**17.1.** O **Foro da Comarca de Olinda** é o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e acordados, as partes assinam este Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, conjuntamente com as testemunhas abaixo para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Olinda, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**SECRETÁRIA DE SAÚDE DE OLINDA**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_  
CPF/MF:

2 - \_\_\_\_\_  
CPF/MF: